Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
PROTOCOLO GERAL 54/2022
Data: 02/09/2022 - Horário: 11:15
Legislativo

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

LEI ORDINÁRIA Nº 501, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADO EM:
26/08/2022

Concede recomposição salarial aos servidores municipais do cargo de Assistente Administrativo I, ligado ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Srª IARA BRAGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a conceder a recomposição salarial, no importe de 10,06 (dez inteiros e seis centésimos por cento), aos servidores públicos municipais efetivos no cargo de Assistente Administrativo I, ligados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Pública Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, 26 de agosto de 2022; 201° da Independência e 134° da República.

Iara Braga Miranda
IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 501, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 501, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Concede recomposição salarial aos servidores municipais do cargo de Assistente Administrativo I, ligado ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Srª IARA BRAGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado a conceder a recomposição salarial, no importe de 10,06 (dez inteiros e seis centésimos por cento), aos servidores públicos municipais efetivos no cargo de Assistente Administrativo I, ligados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Pública Municipal.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2022.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, 26 de agosto de 2022; 201° da Independência e 134° da República.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darc Iane Oliveira Pereira
Código Identificador:8F879D39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 31/08/2022. Edição 3070
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/